



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 996/2022

Autoriza celebração de Termo Aditivo ao convênio nº 001/2022 com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 001/2022 firmado com a, com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 19.191.550/0001-63, até o valor de R\$ 441.660,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio original nº 001/2022 até 10/06/2022.

Art. 3º: As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão na dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 12 de abril de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o (a) <u>Lei 996/2022</u>
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia <u>14/04/2022</u> , Edição nº
<u>3242</u>
Campos Altos - MG, <u>14/04/2022</u>
Margala de Paula Guimarães Secretaria de Administração


PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Campos Altos